

## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar



Memo.091/04/CDDHCEDP

Em 26 de maio de 2004.

Ao: Presidente da Mesa Diretora

Da: Presidenta da CDDHCEDP

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar requerimento nº 15/2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, contra o Deputado Benício Tavares, para que Vossa Excelência tome as providências cabíveis, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução 208/2004.

Atenciosamente,

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PROC Nº <u>27</u> / 2004
Fls. N.º <u>02</u> <u>Márcia</u>

  
**Deputada ANILCÉLIA MACHADO**  
**Presidenta da CDDHCEDP**

Ac. Protocolo Legislativo para registro  
seguida, à Mesa Diretora - At. de Helder dos S.

Em 05/10/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Planejamento

REQUERIMENTO Nº PROC 27 2004

Em 05/10/04

Assessoria de Planejamento

(Do Deputado AUGUSTO CARVALHO)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

Com base no que dispõe o art. 13, da Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais, requiero a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências cabíveis pelos fatos abaixo relacionados, que dizem respeito à conduta do Deputado Benício Tavares

### JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROC Nº 27 / 2004  
Fls. Nº 02 *Lucia*

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceu sentença que condenou o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado Benício Tavares da Cunha Mello (PTB) a devolver valor referente a lucros cessantes à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília (ADFB). Em uma ação movida pelo Ministério Público em maio de 1994, o Deputado Benício Tavares, então presidente da associação, foi acusado de desvio de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segundo o Ministério Público do DF, a associação recebeu recursos de diversos órgãos públicos federais e distritais, a título de subvenções e convênios. A maior parte foi desviada pelos dirigentes. Em abril de 91, a ADFB recebeu Cr\$ 1,146 milhão do FNDE para treinamento de professores, reforma de prédio e aquisição de material didático. No entanto, nenhum pagamento foi feito a fornecedores, mas a pessoas de confiança do Deputado Benício Tavares.

Ao constatar as irregularidades, o FNDE exigiu a devolução dos recursos. De acordo com o Ministério Público, os dirigentes da associação resolveram devolver o valor cobrado, "utilizando o patrimônio da entidade, em vez de recursos do próprio bolso como era devido". Dessa forma, a ADFB não recebeu os recursos de fato e ainda foi onerada com o pagamento de 8.770,08 Ufirs, correspondentes a CR\$ 4.687.158,27 (em valores de abril de 94).

A 4ª Vara Cível de Taguatinga (DF) condenou os réus à devolução do valor pago ao FNDE, atualizados monetariamente desde 5 de abril de 94, mais juros de mora. A decisão incluiu também o valor correspondente a lucros cessantes, mediante liquidação por artigos, além do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

No julgamento da apelação, o TJDF reformou a sentença e afastou a parte relativa aos lucros sociais cessantes. Não haveria indicativos que possibilitassem a liquidação em fase posterior, por conta de seu caráter excessivamente genérico. O Ministério Público,

então, recorreu ao STJ. Alegou que “a simples assertiva de que há dificuldade no procedimento de liquidação não é suficiente para elidir o necessário ressarcimento dos lucros cessantes”. Para o Ministério Público, as verbas desviadas destinavam-se à capacitação dos deficientes e os réus devem responder por todos os benefícios que os associados da ADFB deixaram de usufruir.

Os argumentos foram acolhidos pelo relator no STJ, ministro Carlos Alberto Menezes Direito. “Existe a comprovação da responsabilidade solidária dos réus nos prejuízos sofridos pela entidade beneficente, incluído o desvio de verba e a conduta dolosa de um dos réus, a surruiar indevidamente valores destinados aos deficientes físicos”.

De acordo com o ministro, o Ministério Público mostrou que os lucros cessantes decorrem exatamente da incapacidade da associação de otimizar resultados sociais, com a correta aplicação dos recursos recebidos. Assim, o relator restabeleceu a sentença na parte relativa aos lucros cessantes, apurados em liquidação de sentença por artigos. A decisão foi unânime.

Tendo em vista a gravidade dos fatos aqui relatados, e o disposto no Código de Ética desta Casa, requeiro que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar tome as providências cabíveis.

Sala das Comissões, em



Deputado AUGUSTO CARVALHO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PROC NO 27	: 2004
FIG. NO 03	Teófilo

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB**

Memo. n.º 73 /03

Brasília, 25 de junho de 2003

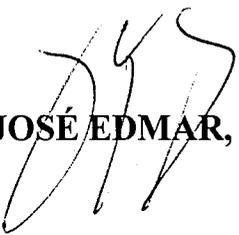
À: **Deputada ERIKA KOKAY**  
**DD. Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,**  
**Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.**

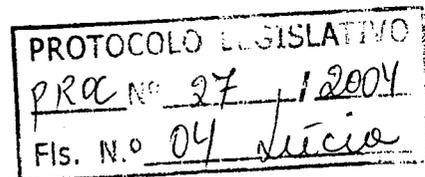
Assunto: **Denúncia contra o Deputado Benício Tavares**

Confirmando denúncia que fiz no Plenário contra o Deputado Benício Tavares, de que haveria condenação transitada em julgado, informo a Vossa Excelência o número do referido processo, qual seja, Processo n.º 00021389/94, da Primeira Vara da Fazenda Pública.

Tenho tentado obter cópia do processo, ou do despacho do trânsito em julgado, ou mesmo certidão a esse respeito, mas devido estar o processo com o Excelentíssimo Senhor Juiz daquela Vara, esses documentos não me foram concedidos. Solicito a intervenção dessa Comissão para conseguir tais documentos, tendo em vista o assunto estar sendo apreciado por essa Comissão.

Atenciosamente.

  
**Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB**



## Consulta Processual 1a. Instância por Partes

Nova Pesquisa  
 Resultado da Pesquisa

**Circunscrição :** 1 - BRASILIA  
**Processo :** 00021389/94 **Data Dist. :** 30/06/1994  
**Vara :** 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA  
**Natureza da Vara :** JUDICIAL  
**Endereço da Vara :** 8 ANDAR DO FORUM BLOCO B  
**Horário de Funcionamento da Vara :** 12:00 as 19:00  
**Feito :** 2000 - DIVERSOS  
**Procedimento :** 1 - SUMARIO  
**Valor da Causa:** 0,00  
**Requerente :** MPDFT  
**Advogado Autor:** DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO  
**Requerido :** BENICIO TAVARES DA CUNHA MELLO e Outros  
**Filiação :**

**Advogado Reu :** DF00137V - FAVOR CADASTRAR ADVOGADO  
**Origem :** Nao  
**Material :** Nao  
**Seg. Justiça :** Nao  
Advogados das Partes  
Custas Finais  
Mandados  
Outras Partes

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b> PROC Nº 27 / 2004 FIS. N.º 05 <i>Lucia</i>
---

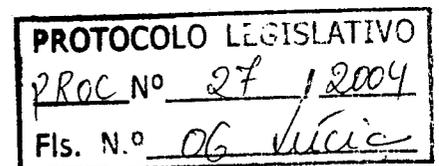
**Andamentos**

**Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui**

**Significado dos Andamentos**

<b>Data</b>	<b>Andamento</b>	<b>Complemento</b>
06/03/2003	046 - Autos com funcionario(a)	GLORIA 1
06/03/2003	105 - Autos devolvidos do(a)	PELO JUIZ
25/02/2003	120 - Autos conclusos ao juiz com peticao	
25/02/2003	105 - Autos devolvidos do(a)	MP
17/02/2003	266 - Autos carga ministerio publico	
17/01/2003	046 - Autos com funcionario(a)	MP
06/12/2002	046 - Autos com funcionario(a)	AGUAR.MANDADO 1
11/11/2002	206 - Mandado remetido a central para distribuir	CITACAO
12/11/2002	046 - Autos com funcionario(a)	AGUAR.MANDADO 7
07/11/2002	046 - Autos com funcionario(a)	MH
07/11/2002	105 - Autos devolvidos do(a)	MP
28/10/2002	266 - Autos carga ministerio publico	
09/10/2002	046 - Autos com funcionario(a)	MP
24/09/2002	046 - Autos com funcionario(a)	CLS 6
09/09/2002	283 - Expedir mandado	PENHORA
09/09/2002	105 - Autos devolvidos do(a)	PELO JUIZ
04/09/2002	120 - Autos conclusos ao juiz com peticao	

04/09/2002 105 - Autos devolvidos do(a)	MP
24/06/2002 266 - Autos carga ministerio publico	
20/06/2002 046 - Autos com funcionario(a)	MP
24/05/2002 206 - Mandado remetido a central para distribuir	CITACAO
14/05/2002 046 - Autos com funcionario(a)	AGUAR.MANDADO 1
14/05/2002 105 - Autos devolvidos do(a)	MP
03/05/2002 266 - Autos carga ministerio publico	
17/04/2002 046 - Autos com funcionario(a)	MP
11/04/2002 046 - Autos com funcionario(a)	GLORIA
19/03/2002 046 - Autos com funcionario(a)	MP
18/03/2002 206 - Mandado remetido a central para distribuir	INTIMACAO
14/03/2002 046 - Autos com funcionario(a)	ASSINAR 5
14/03/2002 046 - Autos com funcionario(a)	EURIDES 1
14/03/2002 046 - Autos com funcionario(a)	ASSINAR 5
18/02/2002 143 - Autos para expedir mandado de citacao	
13/12/2001 046 - Autos com funcionario(a)	CONCLUSO 12
13/12/2001 105 - Autos devolvidos do(a)	MP
24/08/2001 266 - Autos carga ministerio publico	
24/08/2001 404 - Autos desarquivado	
30/04/2001 288 - Autos arquivados	30042001 1638
19/04/2001 046 - Autos com funcionario(a)	para arquivar
06/04/2001 046 - Autos com funcionario(a)	ASSINAR OFICIO BAIXA 1
01/02/2001 046 - Autos com funcionario(a)	ASSINAR DILIGENCIA 10
02/01/2001 353 - Expedir officio de baixa	
04/12/2000 308 - Autos para publicar	
01/12/2000 046 - Autos com funcionario(a)	GLORIA
20/11/2000 399 - Autos a serem remetidos do contador para o cartorio	
13/11/2000 398 - Autos no contador	
13/11/2000 098 - Autos a serem remetidos para o contador	
10/11/2000 046 - Autos com funcionario(a)	CONTADOR
10/11/2000 105 - Autos devolvidos do(a)	TJ - 2 GRAU
26/09/1995 108 - Autos remetidos ao tj	
26/09/1995 393 - Autos com funcionario para	ANDAMENTO
12/09/1995 266 - Autos carga ministerio publico	
06/09/1995 393 - Autos com funcionario para	ANDAMENTO
28/08/1995 047 - Autos carga ao advogado do autor	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
23/08/1995 239 - Autos agd vencimento de prazo para o autor dia	
18/08/1995 245 - Autos agd publicacao de despacho no dj enviado dia	18/08/95
17/08/1995 308 - Autos para publicar	

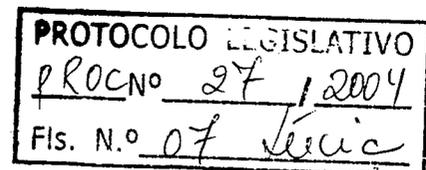


16/08/1995 119 - Autos conclusos ao juiz para despacho  
 27/06/1995 089 - Autos apensados ao processo numero  
 27/06/1995 135 - Sentença proferida

Dr(a). ADVERCI RATES MENDES DE  
 ABREU //

Sentença

20/12/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 05/12/1994 1333 - Autos-apensados-vide processo  
 02/12/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 02/12/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 28/11/1994 2121 - Autos-conclusos  
 25/11/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 25/11/1994 2121 - Autos-conclusos  
 25/11/1994 9011 - Prazo aguarda vencimento dia  
 22/11/1994 9023 - Despacho agrarda publicacao do d.j. 211194  
 enviado no dia  
 21/11/1994 6359 - Despacho-sera enviado publ  
 17/11/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 16/11/1994 6359 - Despacho-sera enviado publ  
 11/11/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 10/11/1994 1159 - Autos-com o funcionario(a) MARCELO L  
 09/11/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 08/11/1994 1549 - Mandado remetido a central 071194  
 07/11/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 26/10/1994 1172 - Autos-carga advogado reu 00137V  
 21/10/1994 1549 - Mandado remetido a central 071094  
 20/10/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 10/10/1994 1549 - Mandado remetido a central 071094  
 07/10/1994 1159 - Autos-com o funcionario(a) ALESSANDRA  
 29/09/1994 1116 - Autos agurda remessa a xerox  
 29/09/1994 2288 - Mandado de citacao para expedir  
 28/09/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 27/09/1994 2122 - Autos-conclusos com peticao  
 22/09/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 01/09/1994 9011 - Prazo aguarda vencimento dia  
 31/08/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 22/08/1994 1128 - Autos aguardando devolucao do a.r.  
 19/08/1994 1549 - Mandado remetido a central 180894  
 16/08/1994 9047 - Oficio-expedir  
 10/08/1994 1158 - Autos-com a diretora  
 09/08/1994 1116 - Autos agurda remessa a xerox  
 05/08/1994 4740 - Mando de intimacao para expedir  
 20/07/1994 2121 - Autos-conclusos

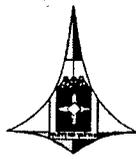


Nova Pesquisa

Resultado da Pesquisa

Brasília/DF, 04 Jun 2003 03:09PM - Acesso via INTERNET (IP:200.252.98.130)

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PROC. Nº 27 / 2004
Fls. Nº 08 <i>veeie</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

MEMO Nº 081/2003/CDDHCEDP

Brasília – DF, 25 de junho de 2003.

**Ao:** Deputado Benício Tavares

**Assunto:** Notificação de defesa

Senhor Deputado,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 27 / 2004
FIS. N.º 09 Lucie

Nos termos dos art. 17 e 18 do Código de Ética e Decoro Parlamentar combinado com o art. 67, VI, do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 15/03, formulado pelo deputado Augusto Carvalho, aprovado nesta Comissão com a finalidade de apurar os fatos relacionados com a Associação de Deficientes Físicos de Brasília (ADFB), onde a 3ª turma do Superior Tribunal de Justiça conheceu Recurso Especial nº 411130 e deu-lhe provimento, ajuizado por uma ação civil movida pelo Ministério Público do Distrito Federal, em maio de 1994, notificando Vossa Excelência para que apresente à Secretaria desta Comissão sua defesa escrita, no prazo regimental.

Atenciosamente,

Deputado PENIEL PACHECO

Relator

+ Fui contato com o  
Prof. Leitão, para saber  
se este requerimento  
seria juntado a denúncia  
já existente contra o dep.  
Benício Tavares

REQUERIMENTO Nº 001/2003

Do: Presidente da 8ª Zonal do PDT de Ceilândia

Para: Presidente da Comissão de Ética da C

em 10/10/03

Carlos

Exmª. Senhora Deputada Érika | \_\_\_\_\_

Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência, providências no sentido de viabilizar o imediato afastamento do Deputado Benício Tavares da Presidência desta Casa, de uma vez que o referido deputado feriu o decoro parlamentar à medida que foi condenado pelo STF e está sendo investigado por indício de envolvimento em outros vários crimes, tais como: grilagem de terras, a máfia dos caça-níqueis, etc. Entendemos que já passa da hora desta Casa prestar contas de maneira positiva à opinião pública do Distrito Federal e, acreditamos que a maneira mais correta de fazê-lo será punindo os corruptos que têm irrevogáveis dívidas para com a ética e a moralidade.

Contamos com o vosso empenho porque sabemos dos seus reais compromissos com o povo do Distrito Federal. Ética já e os corruptos na cadeia!

Ceilândia – DF, 10 de setembro de 2003.

Atenciosamente

AGL

Antônio Gomes Leitão

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROC Nº 27/12004  
Fls. N.º 10 Leitão

371-6000  
1609-8519



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.



Memo. Nº083/2003/CDDHCEDP

Brasília, 26 de junho de 2003.

Ao: Deputado Peniel Pacheco

Da: Presidenta da CDDHCEDP

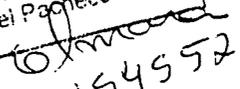
Senhor Deputado,

Encaminho, em anexo, cópia do Memo. nº 73/03 e seus anexos, enviado a esta Comissão pelo deputado José Edmar, por se tratar de matéria sob análise de V.Exa., referente ao caso de apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo deputado Benício Tavares.

Atenciosamente.

  
Deputada Erika Kokay  
Presidenta

PROTOCOLADO REPRESENTATIVO
PROC. Nº 27 / 2004
Fls. Nº 11 Lúcia

Recebido em: 26/06/03
Cabinete Deputado Peniel Pacheco
 1545527



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.



Memo. Nº084/2003/CDDHCEDP

Brasília, 26 de junho de 2003.

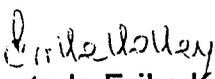
Ao: Deputado José Edmar

Da: Presidenta da CDDHCEDP

Senhor Deputado,

Venho informá-lo de que o memo. 73/03 e seus anexos, enviado por V.Exa. a esta Comissão, foi encaminhado ao deputado Peniel Pacheco, relator designado da matéria em apreço.

Atenciosamente.

  
Deputada Erika Kokay  
Presidenta

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 27 / 2004
Fls. Nº 12 <i>Lucia</i>



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.



Memo. Nº080/2003/CDDHCEDP

Brasília, 25 de junho de 2003.

Ao: Deputado Peniel Pacheco

Da: Presidenta da CDDHCEDP

Senhor Deputado,

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PROC Nº <u>27</u> /2004
FIS. Nº <u>13</u> <i>Luís</i>

Tenho honra de encaminhar a V.Exa. cópia do requerimento, formulado pelo deputado Augusto Carvalho, onde solicita providências desta Comissão com a finalidade de apurar os fatos relacionados com a Associação de Deficientes Físicos de Brasília, em uma ação movida pelo Ministério Público do Distrito Federal, em maio de 1994, em desfavor do deputado Benício Tavares.

Conforme sorteio realizado durante àquela reunião, V. Exa. ficou designado relator para esta denúncia .

Assim, nos termos do art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, enviamos, na data de hoje, cópia do requerimento ao Deputado Benício Tavares, para que apresente à Secretaria desta Comissão sua defesa escrita, no prazo de 30 dias.

Informamos, ainda, que ao receber a defesa escrita do referido parlamentar, estaremos enviando imediatamente cópia ao seu gabinete, para que V. Exa. proceda às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, com prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual proferirá parecer, no prazo de 5 sessões ordinárias da Câmara Legislativa, concluindo pela procedência ou pelo arquivamento da representação.

Atenciosamente.

*Erika Kokay*  
Deputada **ÉRIKA KOKAY**  
Presidenta

Recebido em <u>25/06/03</u>
Gabinete Deputado Peniel Pacheco
<i>Luís</i> 1545527



**Câmara Legislativa do Distrito Federal**  
**Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.**

Memo. Nº079/2003/CDDHCEDP

Brasília, 25 de junho de 2003.

Ao: Deputado Benício Tavares  
Da: Presidenta da CDDHCEDP

Senhor Deputado,

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
PROC. Nº 27/2004
FIS. Nº 14 Lúcio

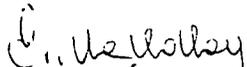
Em reunião ordinária realizada por esta Comissão, em 24/06/03, foi lido requerimento, formulado pelo deputado Augusto Carvalho, onde solicita providências desta Comissão com a finalidade de apurar os fatos relacionados com a Associação de Deficientes Físicos de Brasília, em uma ação movida pelo Ministério Público do Distrito Federal, em maio de 1994.

Conforme preceitua o art. 17, inciso I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, foi realizado um sorteio, durante àquela reunião, no qual ficou designado como relator o deputado Peniel Pacheco.

Assim, envio a V. Exa. cópia do requerimento, ao tempo em que solicito o encaminhamento de sua defesa escrita à Secretaria desta Comissão, no prazo de 30 dias, conforme o estabelecido no art. 17, inciso II, do referido código.

Atenciosamente.

*Recebido 25/06  
Presidência 14.508-*

  
**Deputada ÉRIKA KOKAY**  
**Presidenta**